



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

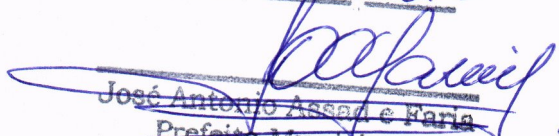
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei

Em. 06 / 06 / 2012

LEI Nº 888/2012

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE APP-ÁREA
DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NAS
NASCENTES DE NOSSO MUNICÍPIO”.**


José Antonio Assad e Faria
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVOU**, e, eu José Antonio Assad e Faria, Prefeito Municipal de Ladário, no uso de minhas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Que sejam instituídas Áreas de Preservação Permanente – APP, em todas as nascentes de Córregos de nosso Município, seja na Zona Urbana ou Rural.

Art. 2º - Nas nascentes, ainda que intermitentes qualquer que seja sua situação topográfica, num raio mínimo de 50m (cinquenta metros).

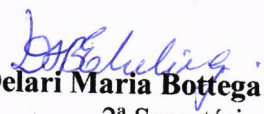
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 23 de maio de 2012.


Mauro Botelho Rocha
Presidente


Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves
Vice-Presidente


Iranil de Lima Soares
1º Secretário


Delari Maria Bottega Ebeling
2ª Secretária